



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

DECRETO Nº 045/2023

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal da Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Convocar a 2ª Conferência Municipal de Juventude, com o objetivo geral de estabelecer a agenda destinada ao atendimento de pautas de interesse da juventude, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de participação juvenil, fortalecendo o combate a todas as formas de preconceito e a efetivação das políticas públicas para a Juventude.

Art. 2º. A 2ª Conferência Municipal de Juventude é uma etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Juventude, bem como uma etapa integrante da 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Parágrafo Único - A Conferência terá o tema: “Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”.

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal de Juventude realizar-se-á às 08h00 do dia 22 de agosto de 2023.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Juventude, sob a coordenação do Conselho Municipal da Juventude- CMJ de Garanhuns, a ser integrada por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

- I - Representante, do Poder Público Municipal (órgão): Erick Ferreira Trajano;
- II - Representante, do Poder Público Municipal (órgão): Laura Santos Gabriel;
- III - Representante, do Poder Público Municipal (órgão): Emanuella Bezerra;
- IV - Representante, da Sociedade Civil (órgão): Valdenilson Pimentel da Silva;
- V - Representante da Sociedade da Civil (órgão): Breno Henrique Gomes da Costa;
- VI - Representante, da Sociedade da Civil (órgão): Gabriel Vilela Ferro.

§ 1º - A comissão poderá requisitar apoio técnico aos demais órgãos da administração pública envolvidos, afim de auxiliar nos trabalhos para realização da a 2ª Conferência Municipal de Juventude, ficando sua nomeação a cargo da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

§ 2º - Compete à Comissão Organizadora:

- I - Planejar, coordenar e promover a 2ª Conferência Municipal de Juventudes;
- II - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, para organizarem e participarem da conferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

- III - Elaborar a metodologia e a programação da etapa municipal;
- IV - Realizar a sistematização das propostas da conferência municipal, para enviar para a etapa estadual;
- V - Elaborar o relatório final da 2ª Conferência Municipal de Juventudes e encaminhar para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual das Juventudes;
- VI - Avaliar a 2ª Conferência Municipal de Juventudes;
- VII - Organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Juventudes;
- VIII - Deliberar sobre todas as questões referentes à 2ª Conferência Municipal de Juventudes.

§ 3º - Para cumprir seus objetivos, a Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas e privadas de reconhecida competência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 23 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito